

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

CAPÍTULO I

Seção I - Objeto e Funcionamento

ARTIGO 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno da Companhia Docas de São Sebastião, definindo suas responsabilidades e atribuições, observados o Estatuto Social da Companhia e as boas práticas de governança corporativa.

Parágrafo primeiro: A área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno será vinculada ao Diretor Presidente e supervisionada pelo Diretor de Administração e Finanças, indicado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo segundo: A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro: A área prevista neste regimento se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar da obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente.

ARTIGO 2º - A Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno da Companhia Docas de São Sebastião deverá agir em estrita conformidade com a missão e os valores da Companhia e conduzir seus trabalhos de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, o Estatuto Social e o Código de Conduta e Integridade da Companhia.

Seção II - Atribuições

ARTIGO 3º - Além do atendimento às disposições aplicáveis do artigo 9º da Lei federal nº 13.303/2016, têm as seguintes atribuições conforme artigo 30 do Estatuto Social da Companhia:

- I. Estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;

**NORMA GERAL
REGIMENTO INTERNO**

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

- II. Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- III. Disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos;
- IV. Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;
- V. Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- VI. Estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;
- VII. Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74, da Constituição da República;
- VIII. Identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno;
- IX. Verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- X. Adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da empresa;
- XI. Elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico;

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

- XII. Elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual n.º 62.349, de 26 de dezembro de 2016;
- XIII. Submeter à avaliação periódica do Conselho Fiscal a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;
- XIV. Manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade;
- XV. Administrar os formulários e instrumentos normativos da Companhia, coordenar seu desenvolvimento, atualização e melhoria em conjunto com as unidades organizacionais responsáveis e envolvidas nos processos;
- XVI. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Seção III - Competências e Responsabilidades

Art.4º Conselho de Administração

- Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.
- Garantir a existência de mecanismos que assegurem a essas áreas de atuação independente.
- Deliberar sobre as questões estratégicas concernentes ao processo de gestão de riscos, tais como grau de apetite a riscos da empresa, suas faixas de tolerância.
- Analisar os relatórios periódicos elaborados pela área de Conformidade, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.

	NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO		
RI – PR – 006	ASSUNTO: Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	1ª. EDIÇÃO: 28/01/2025	VERSÃO Nº: 01	DATA: 28/01/2025

Art.5º Diretoria Executiva

- Aprovar programa orçamentário específico para as ações de Riscos e Conformidade.
- Aprovar o Plano de Tratamento de Riscos.
- Promover as ações necessárias à manutenção da Gestão de Riscos e Conformidade.
- Estudar a promoção da capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de competência tecnológica em Riscos e Conformidade.
- Analisar os relatórios periódicos elaborados pela Área de Conformidade, Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.

Art.6º Área de Governança, Riscos, Integridade e Controles Internos (GRIC)

- Propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da “CDSS”.
- Propor, acompanhar, manter atualizadas e difundir as normas e metodologias de Gestão de Riscos e de Controles Internos da Gestão para a Empresa.
- Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis.
- Comunicar à Diretoria Executiva e aos Conselhos de Administração e Fiscal a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa.
- Verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes.
- Verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da empresa sobre o tema.

NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

- Verificar o cumprimento do Decreto nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o programa de integridade e a área de conformidade a ser adotado por empresas controladas direta e indiretamente pelo Estado de São Paulo, regulamentando a Lei federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).
- Promover treinamentos periódicos para o desenvolvimento contínuo dos empregados e dirigentes da Empresa e incentivar a adoção de boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos.
- Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia.
- Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos.
- Estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da Companhia.
- Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal.
- Atuar direta ou indiretamente na avaliação de riscos ligados à corrupção e fraude e diretamente na definição de padrões e políticas de integridade da Companhia.
- Atuar diretamente ou de forma auxiliar na investigação de situações suspeitas de violação das normas de integridade.
- Auxiliar e orientar as diversas áreas da empresa na implementação das políticas de procedimentos de integridade.
- Recomendar à direção medidas necessárias para a correção de deficiências no programa ou para a remediação de irregularidades encontradas.
- Coordenar os instrumentos de Programa de Integridade, visando sua efetividade.
- Monitorar a execução do modelo de Governança Corporativa da CDSS.
- Outras atividades correlatas definidas pelo Diretor Presidente.

	NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO		
RI – PR – 006	ASSUNTO: Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	1ª. EDIÇÃO: 28/01/2025	VERSÃO Nº: 01	DATA: 28/01/2025

Art.7º Empregados

- Operacionalizar os controles internos da gestão, identificar e comunicar deficiência às instâncias superiores.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES

A - CONFORMIDADE

Seção I – Finalidade

Art.8º A Conformidade diz respeito ao dever de cumprir, de estar em harmonia e fazer cumprir normas internas e externas impostas às atividades da Companhia.

Art.9º Conformidade está relacionada à habilidade ou disciplina da organização em cumprir a legislação e regulamentação externas aplicáveis ao negócio e às normas e procedimentos internos.

Art.10 A Conformidade é um dos pilares da Governança Corporativa, visando o fortalecer:

- Sistema de controles internos;
- Disseminar a cultura de conformidade com a regulação aplicável às normas e políticas internas e o Código de Conduta e Integridade da Companhia.

Art.11 No caso da ocorrência de uma não conformidade, medidas para remediar os riscos e fortalecer medidas preventivas e de detecção devem ser adotadas, e, a depender da sua natureza, devem ser adotadas as medidas disciplinares cabíveis.

Art.12 A conformidade a CDSS será definida pelo ambiente regulatório, por meio das legislações e regulamentações aplicáveis, e, dos seguintes documentos:

- Estatuto Social
- Convênio de Delegação
- Políticas: são documentos aprovados pela Diretoria e Conselho de Administração que devem tratar de princípios, objetivos e diretrizes gerais.

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

- IV - Regulamentos: conjunto de regras orgânicas e processuais que visão promover a execução da função administrativa, de forma a tomar efetivas as determinações e objetivos nele contidos;
- V - Regimentos: instrumento deliberativo que definem a estrutura orgânica, as regras da organização ou de determinada área, gerência ou outro tipo de unidade orgânica;
- VI - Código de Conduta e Integridade: Determina uma padronização de conduta ética que contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Companhia e interesse público;
- VII - Demais Normas da Companhia, deve estabelecer os princípios orientadores das funções e atividades da CDSS, observadas as políticas e diretrizes emanadas da Alta Administração que impõem regras e estabelecem procedimentos a serem seguidos na Companhia.
- VIII - Normas interpretativas: documento de caráter orientativo e operacional, com o objetivo de interpretar dispositivos normativos que tenham frequentes questionamentos às áreas gestoras.

Seção II – Do Objetivo

Art.13 A gestão de Conformidade tem como objetivos:

- I - Aprimorar a Governança Corporativa da Companhia proporcionando eficácia e eficiência no alcance dos objetivos estratégicos de forma integrada para gestão de riscos e Controles Internos;
- II - Determinar aos Administradores, gestores, empregados e prestadores de serviço o zelo pelo cumprimento das leis, das regulamentações, dos normativos e dos mais altos padrões éticos;

Seção III – Dos Princípios

Art.14 São princípios para gestão de Conformidade a Liderança, Integridade, Responsabilidade, Compromisso e Transparência.

Seção IV – Das Diretrizes

Art.15 As diretrizes para a Gestão de Conformidade devem pautar-se no seguinte:

- I - No dever do empregado em buscar informação sobre os normativos e políticas da CDSS;

	NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO		
RI – PR – 006	ASSUNTO: Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	1ª. EDIÇÃO: 28/01/2025	VERSÃO Nº: 01	DATA: 28/01/2025

- II - Da obrigação da CDSS em divulgar aos seus empregados seus papéis e responsabilidades, propiciando a comunicação entre as áreas para garantir o perfeito entendimento de suas atividades;
- III - Na gestão fundamentada em leis, regulamentos e normas;
- IV - Na distribuição de responsabilidades, contemplando, na medida do possível, a segregação de função: autorização, aprovação, execução, controle e contabilização.

B - GESTÃO DE RISCOS

Seção I – Da Finalidade

Art.16 Estabelecer diretrizes para as ações de Gerenciamento de Riscos da CDSS, visando apresentar a estrutura de gerenciamento de riscos, definindo a metodologia e o processo de gestão de riscos, estabelecendo os seus objetivos, princípios e diretrizes, bem como orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões gerenciais e estratégicas, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

Seção II – Dos Objetivos

Art.17 São objetivos da gestão de riscos:

- I - Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;
- II - Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais a Companhia está exposta, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- III - Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- IV - Agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização;

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

- V - Disseminar a cultura de gerenciamento de riscos a todo o corpo funcional da Companhia;
- VI - Buscar criação de suportes tecnológicos da informação para apoiar os processos de integridade, riscos e acompanhar a implementação dos controles internos da gestão.

Seção III – Dos Princípios Da Adoção das Boas Práticas de Governança Corporativa

Art.18 São princípios da Gestão de Risco:

- I – Adoção das melhores práticas de governança corporativa, de forma sistemática, estruturada e oportuna, com o objetivo de alcançar e manter a transparência e a qualidade das suas informações, buscando melhor reputação perante a sociedade;
- II – Reconhecimento da gestão integrada de riscos corporativos está diretamente relacionada com a melhoria do desempenho das atividades, à conformidade legal e regulatória, à qualidade dos serviços, à geração de valor, à governança e à reputação;
- III – A gestão de riscos corporativos permeia todas as práticas e processos organizacionais de forma a garantir a identificação de eventos de riscos inerentes a todas as áreas da Companhia;
- IV - A Gestão de Riscos deve assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos por meio de revisões periódicas, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos e disseminar a importância da gestão de riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia.

Seção IV – Processo de Gestão de Riscos

Art.19 O processo de gestão de riscos compreende as seguintes etapas:

- I – Entendimento do Contexto: conhecer os objetivos organizacionais e os processos a eles relacionados, assim como definir os contextos internos e externos a serem levados em consideração ao gerenciar os riscos;

Os produtos gerados nessa etapa são:

- Planejamento Estratégico e Definição do Escopo (Quadro 1)
- Matriz SWOT (Quadro 2)

NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

Quadro 1: Contexto de Gestão de Risco

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
EMPRESA	
MISSÃO	
VISÃO	
VALORES	
DEFINIÇÃO DO ESCOPO	
TÍTULO	
OBJETIVO(S) DIRETO(S)	
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ASSOCIADO(S)	
PARTES INTERESSADAS	
LEIS E REGULAMENTOS RELACIONADOS	
SISTEMAS	
UNIDADE RESPONSÁVEL	
DATA DE INÍCIO	
<i>Modelo base CGE/SP</i>	

Quadro 2 : Matriz SWOT

Fatores Internos	
FORÇAS	FRAQUEZAS
Fatores Externos	
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS

Modelo base CGE/SP

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO N°:

01

DATA:

28/01/2025

II - Identificação e Análise de Riscos: levantar os possíveis riscos associados aos objetivos organizacionais e processos, tem como suas causas e consequências;

O objetivo desta etapa é identificar o maior número de eventos que possam atrapalhar o alcance dos resultados e objetivos esperados, bem como suas causas e consequências.

O produto gerado nessa etapa é:

. Planilha de Apoio – Identificação de Análise de Riscos (Quadro 3)

A identificação dos riscos deve seguir os seguintes passos:

- . Identificar com clareza os objetivos;
- . Listar os eventos que possam vir a ter impacto negativo ou positivo no alcance dos objetivos;
- . Descrever as possíveis causas de cada evento;
- . Descrever como cada risco impacta o objetivo a ele associado.

Quadro 3: Planilha de Apoio - Identificação e Análise dos Riscos

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS					
ID	Objetivo	Evento de Risco (o que pode dar errado/favorecer a organização?)	Causas (o que pode causar esse evento?)	Consequências (quais os impactos para o objetivo?)	Categoria

Fonte: CGE/SP (Metodologia de Gestão de Riscos - Controladoria Geral do DF)

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

III - Avaliação de Risco: estimar os níveis dos riscos identificados, avaliando sua severidade com base em critérios de impacto e probabilidade de ocorrência, e definição do apetite a riscos, com base:

- Níveis de Portabilidade – **Anexo I**
- Níveis de Impacto – **Anexo II**

➤ **Nível de Risco:**

A multiplicação entre os valores de probabilidade e impacto irá definir o nível de risco, ou seja: **Nível de Risco = Probabilidade x Impacto – Anexo III**

IV - Tratamento de Riscos: eleger quais riscos terão suas respostas priorizadas e definir as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido, além da escolha das medidas de controle associados a essas respostas;

V - Comunicação e Monitoramento: acompanhar o desempenho, verificar adequação e suficiência dos controles internos, mantendo um fluxo contínuo de compartilhamento de informações entre as partes interessadas.

C - CONTROLES INTERNOS

Seção I – Da Finalidade

Art.20 Os Controles Internos são conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela Alta Administração e pelos demais empregados da CDSS, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a. execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b. cumprimento das obrigações de *accountability* (*responsabilização*);

	NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO		
RI – PR – 006	ASSUNTO: Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	1ª. EDIÇÃO: 28/01/2025	VERSÃO Nº: 01	DATA: 28/01/2025

- c. cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- d. salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

Art.21 Os controles internos devem ser estruturados para oferecer segurança razoável de que os objetivos da Companhia serão alcançados.

Seção II – Dos Objetivos

Art.22 Os controles internos devem ter como objetivos:

1. Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos da Companhia;
2. Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
3. Assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
4. Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria Companhia;
5. Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

Seção III – Dos Princípios

Art.23 Os Controles Internos da CDSS devem ser desenhados e implementados em consonância com os seguintes princípios:

1. Aderência a integridade e valores éticos
2. Diretoria Executiva, por meio do Diretor de Administração e Finanças, exercerá a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos Controles Internos;
3. Coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis da Companhia;

	NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO		
RI – PR – 006	ASSUNTO: Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	1ª. EDIÇÃO: 28/01/2025	VERSÃO Nº: 01	DATA: 28/01/2025

4. Compromisso dos Administradores em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da Companhia;
5. Clara definição dos responsáveis pelos diversos Controles Internos;
6. Clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;
7. Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;
8. Identificação e avaliação das mudanças internas e externas à Companhia que possam afetar significativamente os Controles Internos;
9. Desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;
10. Adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos Controles Internos;
11. Definição de políticas e normas que suportem as atividades de Controles Internos;
12. Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos Controles Internos;
13. Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos Controles Internos de Gestão;
14. Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos Controles Internos de Gestão;
15. Comunicação do resultado da avaliação dos Controles Internos de Gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo os Administradores;
16. Estabelecer que a missão e visão da Companhia sempre deverão ser considerados para elaboração de qualquer política, projeto, normativo ou documento informativo.

Seção IV – Das Diretrizes

Art.23 As diretrizes do Controle Interno devem pautar-se no seguinte:

3ª REUNIÃO DIRETORIA - 21/01/2025	241ª REUNIÃO CONSAD - 28/01/2025	PÁGINA 14 DE 21
-----------------------------------	----------------------------------	-----------------

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

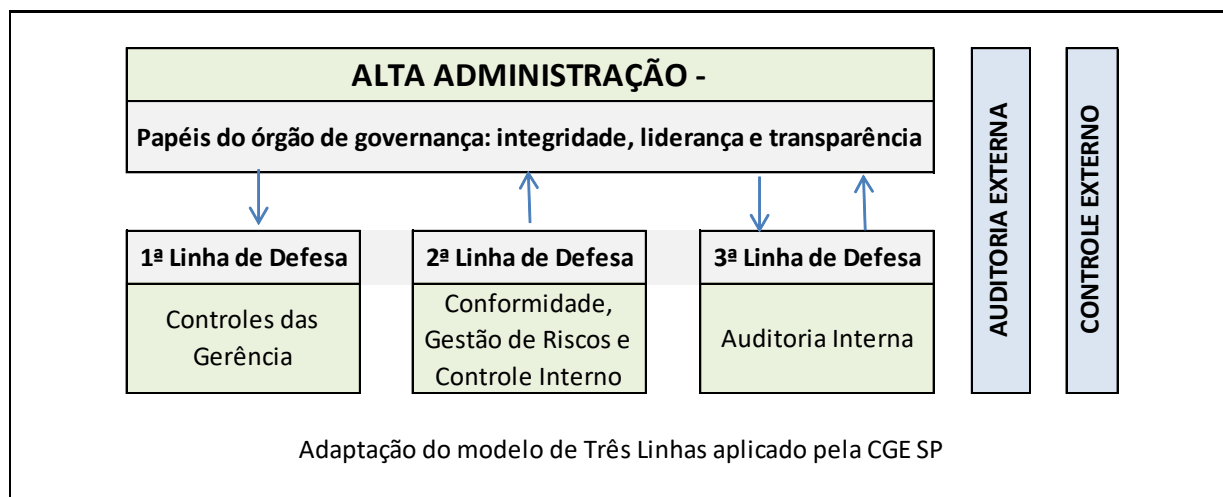
DATA:

28/01/2025

1. Nos princípios éticos que promoverão o Código de Conduta Ética e Integridade da CDSS, que é a base para determinação dos alinhamentos da missão da Companhia;
2. Em Controles Internos elaborados para prevenir conflitos de interesse, assim como estimular os empregados ao reportarem;
3. No fortalecimento da cultura de controles em conjunto com os demais pilares do sistema de Controles Internos na busca da sua conformidade, inclusive por meio de treinamentos, na medida em que sejam necessários.

Seção V – Das Linhas de Defesa dos Controles Internos

Art.24 O Sistema de Controles Internos da CDSS deverá ser formado por 3 (três) linhas de defesa, que definem as responsabilidades dentro do aprimoramento do ambiente de controle interno.



I – Primeira Linha: composta pelos proprietários dos riscos são os gestores em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos e operacionais;

II - Segunda Linha: composta pela área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno da Companhia, que tem como objetivo apoiar os gestores proprietários dos riscos para que cumpram com suas responsabilidades de Primeira Linha, fornecendo conhecimento e ferramentas adequados;

	NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO		
RI – PR – 006	ASSUNTO: Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno		
CLASSIFICAÇÃO: 001.01.01.002	1ª. EDIÇÃO: 28/01/2025	VERSÃO Nº: 01	DATA: 28/01/2025

III - Terceira Linha: composta pela auditoria interna, que tem o papel de fazer uma avaliação objetiva e independente dos controles e da gestão de riscos.

IV - Os Administradores estarão representados fora das três “linhas” como principais partes interessadas atendidas pelo sistema e são responsáveis por garantir que as Linhas de Defesa sejam aplicadas aos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade da Companhia.

Seção VI – Da Implementação e Manutenção dos Controles Internos

Art.25 A CDSS deverá adotar nos seus processos e atividades, controles internos elaborados e implementados conforme as seguintes classificações:

I - Controles Preventivos – destinam-se a evitar a ocorrência de erros, fraudes, desperdícios ou irregularidades;

II - Controles Corretivos - como medidas contingenciais, a serem adotadas quando da ocorrência do problema, visando combater os efeitos causados.

Art.26 Como ferramentas imprescindíveis para apuração do nível de controle, utiliza-se:

. Tabela de Avaliação do Controle Interno – **Anexo III**;

. Matriz de Criticidade – **Anexo IV**.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26 As atividades de controle interno serão regidas pela **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO**.

Art.27 Esta norma entra em vigor da data da aprovação pelo Conselho de Administração.

São Sebastião, 15 de outubro de 2024.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3ª REUNIÃO DIRETORIA - 21/01/2025	241ª REUNIÃO CONSAD - 28/01/2025	PÁGINA 16 DE 21
-----------------------------------	----------------------------------	-----------------

**NORMA GERAL
REGIMENTO INTERNO**

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

ANEXO I - inciso III do artigo 19:

PROBABILIDADE

Tabela de Medição de Probabilidade de Ocorrências			
Graduação	Nível	Descrição	Chance
Muito Alta	5	Praticamente certa. O evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade. Evento repetitivo e constante.	QUASE CERTO
Alta	4	Provável. O evento poderá ocorrer de forma até esperada, as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade. Com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	PROVÁVEL
Média	3	Possível. O evento poderá ocorrer de alguma forma, as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade. Com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	POSSÍVEL
Baixa	2	Rara. O evento poderá ocorrer de forma inesperada ou casual, as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade. Sem histórico de ocorrência.	RARO
Muito Baixa	1	Improvável. O evento poderá ocorrer em situações excepcionais, nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. Sem histórico de ocorrência.	IMPROVÁVEL

NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

ANEXO II - inciso III do artigo 19:

IMPACTO

Tabela para Avaliação do Impacto						
Graduação	Nível	Descrição	Conformidade	Prazo (atraso %)	Imagem	Financeiro
Muito Alto	5	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	Eventos/processos de larga escala movidos contra a Companhia ou resultando em grandes penalizações, suspensões de obras, multas e/ou impedimento de prestação de serviços.	atrasar mais de 20%	Exposição negativa nacional, estadual perante o poder concedente, órgãos reguladores, instituições financeiras, clientes, sociedade, formadores de opinião, mercado e mídia	> 70mi
Alto	4	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	Eventos/processos movidos contra a Companhia resultando em penalizações, suspensões de obras, multas e/ou restrições na prestação de serviços. - Parecer da auditoria externa com abstenção de opinião	atrasar entre 15% e 20%	Exposição negativa estadual e em municípios que fazem parte do sistema integrado, perante o poder concedente, órgãos reguladores, instituições financeiras, clientes, sociedade, formadores de opinião, mercado e mídia.	> 50mi
Médio	3	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	Notificações/advertências com necessidade de estabelecer provisão para penalizações multas dos órgãos fiscalizadores/ regulatórios.- Parecer adverso da auditoria externa.	atrasar entre 10% e 15%	Exposição negativa municipal perante o poder concedente, órgãos reguladores, clientes, sociedade, formadores de opinião, mercado e mídia.	> 30mi
Baixo	2	Impacto mínimo nos objetivos	Notificações/advertências sem necessidade de estabelecer provisão para penalizações e multas dos órgãos fiscalizadores/ regulatórios. - Parecer da auditoria externa com ressalva.	atrasar entre 5% e 10%	Exposição negativa junto a fornecedores e parceiros estratégicos.	> 10mi
Muito Baixo	1	Impacto Insignificante nos objetivos	Notificações/advertências sem penalizações e multas dos órgãos fiscalizadores/regulatórios	Atrasar em até 5%	Exposição negativa exclusiva junto ao público interno: Colaboradores	> 0mi

NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

ANEXO III – Artigo 26.

NÍVEL DE CONTROLE

Tabela para Avaliação do Controle Interno			
Características do Controle	Avaliação do Controle	Nível de Confiança	Risco do Controle
Inexistente, não implementado ou sem evidência de execução	Inexistente	0%	1.00
Não formalizado em procedimentos, evidência de execução precária, baseado no conhecimento do executor	Muito fraco	10%	0.90
Não formalizado, tem evidência de execução, mas sem disciplina	Fraco	20%	0.80
Parcialmente formalizado, dependente do conhecimento do executor, disciplina questionável	Regular	30%	0.70
Razoavelmente formalizado, seu desenho ou ferramenta não são suficientes para mitigar todos os riscos	Razoável	40%	0.60
Formalizado, seu desenho ou ferramenta são razoavelmente suficiente para mitigar os riscos relacionados, contudo pode ser aperfeiçoado	Satisfatório	60%	0.40
Formalizado, seu desenho ou ferramenta são suficientes para mitigar os riscos relacionados	Bom	80%	0.20
Formalizado, suportado por ferramentas adequadas, mitiga os riscos em seus aspectos significantes e pode ser considerado como paradigma de boas práticas	Muito Bom	90%	0.10

NORMA GERAL REGIMENTO INTERNO

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

ANEXO IV – Artigo 26

MATRIZ DE CRITICIDADE

Matriz de Criticidade Risco = P x I		Probabilidade (P)				
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
Impacto (I)	5 Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 Alto	4	8	12	16	20
	3 Médio	3	6	9	12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixo	1	2	3	4	5

Legenda:

Valores	Criticidade
15 a 20	Alta
6 a 10	Média
1 a 5	Baixa

**NORMA GERAL
REGIMENTO INTERNO**

RI – PR – 006

ASSUNTO:

Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

CLASSIFICAÇÃO:
001.01.01.002

1ª. EDIÇÃO:

28/01/2025

VERSÃO Nº:

01

DATA:

28/01/2025

REFERÊNCIAS:

- Lei Federal nº 13.303/2016;
- Estatuto Social;
- Programa de Integridade da CDSS;
- Código de Conduta e Integridade da CDSS;
- Outras políticas corporativas;
- COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada;
- Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos – Diretrizes.
- Metodologia de Gestão de Riscos – CGE-SP

CONTROLE DE REVISÕES:

Versão	Aprovação RD	Aprovação CONSAD
01- Original	3ª RD, 21/01/2025	241ª, 28/01/2025